



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Perícias e Juntas Médicas para atender a demanda do Município de Tapes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação, através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa para prestação de serviços de PERÍCIAS MÉDICAS e JUNTAS MÉDICAS para o MUNICÍPIO, conforme quantitativos e especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	QTD Mínima	QTD Máxima	DESCRIÇÃO
01	10	200	Exame Admissional/Demissional (avaliação de aptidão física de candidatos em processos admissionais, realizada por médico do Trabalho).
02	20	200	Perícias médicas (realizada por médico do Trabalho) Informação adicional: Por mês atendemos em média 05 servidores.
03	1	40	Parecer técnico sobre Laudo de aposentadoria especial deverá ser a teor do disposto no Anexo IV da Portaria 1467/2022, art. 7º.
04	1	40	Junta Médica (composta por três médicos, sendo obrigatório que um dos profissionais seja médico do trabalho e outro médico seja especialista na patologia que motivou a incapacidade definitiva.
05	1	40	Análise e preenchimento de requerimento do COMPREV para o RPPS

1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Art. 84.

1.2 O objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratação – PAC como DFD - Item 980.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontram-se baseado no Documento de Formalização de Demanda e no ETP, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES tem como objetivo a continuidade dos serviços, os quais fazem parte das atividades-fins, sendo necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada para tal já que os exames admissionais/demissionais, as perícias médicas, as juntas médicas e preenchimento de requerimento COMPREV, consistem em avaliações técnicas de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral.

Tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Tapes e inativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Tapes, com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou concluindo pela aposentadoria, auxiliando na instrução de processos de concessão e manutenção dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapes e benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº. 015/2020, Lei Municipal n.º 3.109/2017, e Decreto nº. 015 de 05 de Abril de 2019, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos e ainda prestação de serviços a servidores efetivos do Município de Tapes (admissional/demissional) e auxílio doenças (licenças médicas).

- A CONTRATANTE indicará o nome dos servidores a serem periciados, e fará o agendamento prévio de até 07 dias, organizado mediante controle de entrada e/ou vencimento das licenças médicas já concedidas e se responsabilizará pela execução de todos os serviços administrativos, tais como: convocação, notificação de ausência, encaminhamento de laudos e ou relatórios às unidades de exercício desses servidores, dentre outras, efetuando todo o controle cadastral, devendo a CONTRATADA executar os serviços nas datas e horários que deverá ser combinados entre ambas as partes;

- Em caso de o paciente não poder comparecer será procurado avisar com 03 dias de antecedência. Mesmo assim, em caso de não comparecimento e na falta do cancelamento antecipado, será devido o valor da perícia a contratada.

- A CONTRATADA, por meio de seus especialistas, deverá emitir um laudo descritivo e conclusivo, sobre a situação do periciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

O PARECER TÉCNICO SOBRE LAUDO DE APOSENTADORIA ESPECIAL deverá ser a teor do disposto no Anexo IV da Portaria 1467/2022, art. 7º assim determina:

Art. 7º O procedimento de reconhecimento de tempo de atividade especial pelo órgão competente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as suas autarquias e fundações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais;

II – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, observado o disposto no art. 9º, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art. 10; e

III – parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art. 11.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para contratação objeto do presente Termo de Referência são necessários os seguintes requisitos:

A habilitação da empresa contratada será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata de eleição (quando for o caso); Registro Comercial, em caso de empresa individual; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- III. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

IX. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

X. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, referente à execução de serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;

XI. Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Respetivo;

XII. Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Trabalho.

XIII. Prova de Capacitação do profissional responsável técnico em Medicina do Trabalho e demais médicos que irão compor a Junta Médica.

XIV. Prova de Regularidade dos profissionais junto ao Conselho respectivo (CREMERS).

Todos os documentos relacionados no item 3.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresse no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

- Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços de Perícias deverá ser realizado por médico especializado em Medicina do Trabalho (médico perito) e a junta médica deverá ser composta por 03 (três) médicos, sendo pelo menos um deles médico perito e outro especialista.

5.2 Os atendimentos de Exame admissional, Perícias e de Junta Médica deverão ser realizados na sede do Município de Tapes/RS, ou, no caso do serviço ser realizado fora da sede do Município, a empresa deverá responsabilizar-se pelo deslocamento dos pacientes sempre com horário e data agendados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapes junto à empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

O parecer técnico sobre Laudo de Aposentadoria Especial e o preenchimento do COMPREV poderá ser realizado pelo médico no seu próprio município o setor de recursos humanos e RPPS ficará a disposição de informações necessitadas pelo médico para realização destes serviços, se o médico necessitar se deslocar até o município de Tapes ficará a cargo da empresa as despesas de deslocamento.

5.3 Avaliar a capacidade de trabalho do servidor emitindo laudo pericial para a concessão e revisão de benefícios, afastamentos ou retornos ao trabalho, através do exame clínico, analisando documentos, provas, atestados e exames referentes ao caso.

- Solicitar exames complementares.

Efetuar exames admissionais e demissionais.

- Fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando o julgar necessário.

- Comunicar o resultado do exame médico-pericial ao periciando, e orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária.

- Avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação.

- Garantir a qualidade e a imparcialidade das perícias.

6. FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria de Administração indicará servidor para atuar como fiscal do contrato.

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
Sec. Adm	Claudia Andrea Perez Castelli	Agente Administrativo	39568-4

Notas fiscais acompanhada do relatório dos serviços prestados, que será atestado pelo Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e a liberação do fiscal do contrato e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

apresentação da Nota Fiscal e a liberação do fiscal do contrato e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização da Ata de Registro de Preço.

7.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.4 Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços no âmbito do Município de Tapes/RS. Ata de Registro de Preço.

9.2 Foi realizado pesquisa de preço com quatro empresas que prestam os serviços e temos a pesquisa do banco de preço, o que constam na planilha de preço médio o preço unitário de cada item, todos os documentos anexos ao processo.

ITEM	QTD Mínima	QTD Máxima	Descrição dos Serviços	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	10	200	Exame Admissional/Demissional	R\$ 160,31	R\$ 32.062,00
02	20	200	Perícias Médicas	R\$ 437,50	R\$ 87.500,00
03	1	40	Parecer Técnico Laudo de Aposentadoria	R\$ 1.480,39	R\$ 59.215,60
04	1	40	Junta Médica	R\$ 1.349,56	R\$ 53.982,40
05	1	40	COMPREV para o RPPS	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78

Rua Coronel Pacheco, 198 - Fone/Fax: (51) 2349-0100

CEP: 96760-000 - Site: www.tapes.rs.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Administração:

Exames Admissionais/demissionais

Perícias médicas, Juntas Médicas e Parecer Técnico sobre Laudo de Aposentadoria Especial.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

041220210.2.215000 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 430

3.3.90.39.50.00.00 Serviços Médicos Hosp. Odontol. Laborat. - 452

Previdência:

Análise e Preenchimento de requerimento do COMPREV para o RPPS

13 – Fundo Municipal De Previdência

13.01 – Fundo Municipal De Previdência

09.122.0243.2.292000 – Manutenção das Despesas Administrativas do RPPS

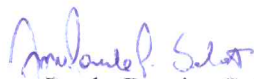
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (2631)

3.3.90.39.56.00.00 – SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS P/BENEF (2636)

Tapes/RS 30 de Setembro de 2026.

Rosane Pinzon

Secretária Municipal de Administração


Ana Paula Pereira Salatti

Agente Administrativo

Matrícula 3571-8